



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 279

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.


A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para fazer reparos necessários no compressor d'água.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no artigo 43 , § 1º da Lei nº 4.320/64 para fim de recurso à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 06 de setembro de 1982.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal